

Luís Rodrigo Lobo Jordão; uma de 1 800 000\$, da sócia Maria de Lurdes Cardoso Lobo; e duas de 200 000\$ cada uma, ambas do sócio Carlos Matos Elias.

§ único. Para a prossecução dos negócios sociais, a sociedade pode associar-se a uma ou mais empresas, mediante deliberação da assembleia geral.

Artigo 4.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre, seja a título oneroso ou gratuito.

§ 1.º A cessão, total ou parcial de quotas a estranhos depende do consentimento do sócio ou sócios não cedentes, reservando-se sempre a estes o direito de aquisição preferencial.

§ 2.º Os sócios Luís Rodrigo Lobo Jordão e Maria de Lurdes Cardoso Lobo, ficam desde já autorizados a dividir e ceder as suas quotas a qualquer pessoa, nos termos e condições que entenderem, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade pertence aos sócios Luís Rodrigo Lobo Jordão e Maria de Lurdes Cardoso Lobo.

Artigo 6.º

Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo valor que lhe corresponder no último balanço social, nos seguintes casos:

- Por acordo com os sócios;
- Por cessão total ou parcial da quota a estranhos sem prévio consentimento do sócio ou sócios não cedentes;
- Falência ou insolvência sócio titular; e
- Penhora ou qualquer outra apreensão judicial da quota.

Artigo 8.º

São permitidas prestações suplementares do valor global de 50 000 000\$.

Artigo 9.º

A gerência poderá adquirir para a sociedade, imóveis e aliená-los, bem como tomar ou desistir de arrendamentos e trespasses.

Artigo 10.º

A sociedade não se dissolve por morte de qualquer sócio, continuando o sócio ou sócios sobreviventes e um representante dos herdeiros do sócio falecido.

Artigo 11.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exija outras formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

Vai conferido e conforme.

A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*.

3000202489

ESTRIBEIRO-MOR — CONFECÇÕES E DECORAÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 7899-AD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7930/950811; identificação de pessoa colectiva n.º 503498106; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/980814.

Certifico que, pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração do contrato.

Aumento do capital de 400 000\$ para 25 000 000\$ e alterado o pacto quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 25 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor

nominal de 18 750 000\$, pertencente ao sócio José António Nunes Robalo, e uma do valor nominal de 6 250 000\$, pertencente ao sócio Luís Miguel Nunes Robalo.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

4 de Maio de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

3000227056

FARINHA & TOSTE — CONSTRUÇÕES, L.ª

Anúncio n.º 7899-AE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5976/20010205; identificação de pessoa colectiva n.º 505256738; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20010706.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 23 de Abril de 2001.

Está conforme o original.

17 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227108

FELIZARTE — DECORAÇÕES, L.ª

Anúncio n.º 7899-AF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6169/20010618; identificação de pessoa colectiva n.º 505482576; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010618.

Certifico que:

1.º António Carlos dos Reis Felizardo, casado com Sónia Dias Ferreira da Cunha Leite Felizardo na comunhão de adquiridos, Rua do Engenheiro Mamede Fialho, 5.º, direito, Setúbal; e

2.º Sónia Dias Ferreira da Cunha Leite Felizardo, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Felizarte — Decorações, L.ª, e tem a sua sede na Estrada da Baixa de Palmela, 34-C e D, em Setúbal, freguesia de São Julião.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar, manter ou encerrar sucursais e outras formas de representação social, no País ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a compra, venda, revenda e confecção de artigos de decoração.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

1 — O capital social, em dinheiro, é de 5000 euros e está integralmente realizado e encontra-se dividido em duas quotas de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Carlos dos Reis Felizardo e Sónia Dias Ferreira da Cunha Leite Felizardo.

2 — Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 50 000 euros.

Artigo 4.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- Por acordo do respectivo titular.
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão, ou providência cautelar com idêntica finalidade;
- Falência ou insolvência do respectivo titular.